



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- DELIBERAÇÃO ACERCA DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. EMPRESA: JOÃO ABDO CARVALHO SILVA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. EMPRESA: LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021) - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CANCELAMENTO

ATOS ADMINISTRATIVOS

- SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITEM A EMPRESA NOVA COROA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-
000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024PE

“Delibera acerca de impugnação ao instrumento editalício interposto e dá outras providências”.

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Heitor Andrade, 865 - Cs1 - Jardim das Américas - CEP 81.530-310, por intermédio de seu representante legal o Sra. **Margarete Hamish do Amaral**, portador da Carteira de Identidade nº 1425462-0/SSP-SC e do CPF nº 596.523.229-20, querendo em apertada síntese, que esta Municipalidade acate as impugnações propostas no termos do edital em comento, referente a forma de entrega do objeto.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Salienta o impugnante que o prazo disposto em edital é insuficiente, vez que segundo este seus “fornecedores solicitam um prazo MINIMO de 10 (DEZ) dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (DEZ) dias referente à distância territorial entre os municípios de (CURITIBA / PR) à (URANDI/BA)” Solicita assim aplicação de prazo mínimo de 20 dias para entrega.

Trata-se de análise acerca dos critérios de conveniência e oportunidade aplicados pelo ente municipal. O objeto em comento se trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



Infelizmente o ente não pode ficar sujeito a diversas condições de prática de fornecimento no mercado, posto que o interesse maior é a aquisição direta com fornecedor que tenha estoque a pronta entrega, considerando ainda, que as aquisições são parceladas, conforme aquisição pelo Sistema de Registro de Preço - e variam de acordo com o interesse da administração na realização da manutenção dos veículos. Assim, o ente não solicita a entrega na totalidade, mas de forma fracionada e conforme a necessidade imediata deste.

O delongar de prazo, nestes casos, acarretaria em possível suspensão na utilização de veículos e máquinas do ente municipal, podendo acarretar em consequentes prejuízos financeiros como e/ou suspensão de serviços essenciais.

Destaca-se, inclusive, que o instrumento editalício ainda prevê prorrogação do prazo inicial estipulado, nos termos do item 5.1.

Ademais, não há previsão na Lei 14.133/21, temos dispositivos que tratam do prazo de entrega dos materiais adquiridos pela Administração, estabelecendo limites máximos ou mínimos.

A definição do prazo da entrega é uma ação discricionária do órgão, e será estabelecida em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas.

Quando a Administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita a proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que busca condições diversas às estipuladas pela administração.

Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva a conclusão de que o edital é a lei do procedimento a que se refere, seguindo assim o pensamento do mestre Hely Lopes Meirelles, que



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-
000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



pugna pela assertiva de que o edital “é lei interna da licitação” e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediu.

CONCLUSÃO

É o quanto basta relatar. Passo a **DECISÃO**:

Primeiramente, levando em conta o *quantum* arguido na presente impugnação, **não se verifica existência de inconsistência no instrumento edilício.**

Ante o exposto, recebo a presente impugnação vez que tempestiva, para em seu mérito julga-la **IMPROCEDENTE**, mantendo assim *in totum* o conteúdo do instrumento edilício e a consequente data de abertura da sessão pública.

Urandi - Bahia, 23 de fevereiro de 2024.

Conceição Maria Policiano Farias

Pregoeira

Decreto Municipal nº 040/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Urandi
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 006/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 859.597,99

Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO ABDO CARVALHO SILVA (30.270.295/0001-87)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:29:48 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	289.813,60

Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 33.599,34

Fornecedor	Situação	Valor Total
LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA (01.054.727/0001-14)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:29:53 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	14.799,00

Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 303.579,65

Fornecedor	Situação	Valor Total
LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA (01.054.727/0001-14)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:30:00 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	142.000,00

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Urandi
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 006/2024

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 859.597,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO ABDO CARVALHO SILVA	N/C	1 Unidade	289.813,60	289.813,60	Homologado em 22/02/2024 08:30:11 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 33.599,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA	N/C	1 Unidade	14.799,00	14.799,00	Homologado em 22/02/2024 08:30:39 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0003 - LOTE 03 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 303.579,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA	N/C	1 Unidade	142.000,00	142.000,00	Homologado em 22/02/2024 08:30:53 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 006/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 06 de fevereiro de 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 028/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOÃO ABDO CARVALHO SILVA
CNPJ Nº 30.270.295/0001-87
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ROCHA, Nº102, BAIRRO DC-5, URANDI - BA
REPRESENTANTE: JOÃO ABDO CARVALHO SILVA PORTADOR DO RG Nº 15552057 SSP – BA E CPF Nº 049.278.155-95
E-MAIL: joao.abdo.udi@gmail.com TEL.: (77) 99213-0005

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÓLEO 140, ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA TRANSMISSÃO (CÂMBIO E DIFERENCIAL), SAE 85W-140, CLASSIFICAÇÃO API GL5, EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS.	10	BALDE	DULUB	358,20	3.582,00
02	ÓLEO 2 TEMPOS API TC - SAE 30 – BASE SINTÉTICA, CONTENDO 500ML, CAIXA COM 40 UNIDADES.	03	CAIXA	DULUB	477,60	1.432,80
03	ÓLEO 90, ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO: PARA TRANSMISSÃO (CÂMBIO E DIFERENCIAL), SAE 90, CLASSIFICAÇÃO API GL5, EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS.	60	BALDE	DULUB	567,15	34.029,00
04	ÓLEO HIDRÁULICO 68, PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. DISPONÍVEL NOS GRAUS ISO 68. BALDE COM 20 LITROS	100	BALDE	DULUB	537,30	53.730,00
05	ÓLEO HIDRÁULICO 68, PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. DISPONÍVEL NOS GRAUS ISO 100. BALDE COM 20 LITROS	10	BALDE	DULUB	268,65	2.686,50
06	ÓLEO HIDRÁULICO TDTO 10W, PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. BALDE COM 20 LITROS	40	BALDE	DULUB	298,50	11.940,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE ARLA 32, PARA MOTORES A DIESEL S-10. BALDE DE 20 LITROS	20	BALDE	DULUB	59,70	1.194,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO: PARA MOTOR A DIESEL, SAE 40, BALDE COM 20 LITROS.	20	BALDE	GT	238,80	4.776,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO: PARA MOTOR FLEX, SAE 10W40, MINERAL, CLASSIFICAÇÃO API-ACETA E7, BALDE DE 20 LITROS	20	BALDE	DULUB	358,20	7.164,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO: PARA MOTOR FLEX, SAE 15W40, MINERAL, CLASSIFICAÇÃO API- SL, FRASCO DE 1 LITRO. CXA C/ 24 UND	24	CAIXA	DULUB	477,60	11.462,40



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO: PARA MOTOR FLEX, SAE 20W50, MINERAL, CLASSIFICAÇÃO API- SL, FRASCO DE 1 LITRO. CXA C/ 24 UND	15	CAIXA	GT	149,25	2.238,75
12	ÓLEO LUBRIFICANTE CAT TD-4/TDTO SAE50. BALDE COM 20 LITROS.	30	BALDE	DULUB	567,15	17.014,50
13	ÓLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL ATF: PARA SISTEMA HIDRÁULICO, ANTIDESGASTE E INIBIDORES DE FERRUGEM, EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS	30	BALDE	DULUB	298,50	8.955,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, A DIESEL, SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO API-CG-4, TECNOLOGIA MULTIVISCOZO, EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS	130	BALDE	DULUB	358,20	46.566,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PREMIUM, PARA MOTORES FLEX, 100% SINTÉTICO COM API SN, FRASCO DE 1 LITRO.	400	UNIDADE	DULUB	17,91	7.164,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO USADO EM TRATORES, THF-11 - 20W30, EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS.	30	BALDE	DULUB	298,50	8.955,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO (CÂMBIO E DIFERENCIAL), TDTO SAE-30, EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS.	15	BALDE	DULUB	298,50	4.477,50
18	ÓLEO SEMISSINTÉTICO 20W50 4T - MOTO ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 20W50 4T - API SL/JASO MA - PARA MOTOCICLETAS EMB. 01 LITRO	30	UNIDADE	DULUB	5,97	179,10
19	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO CLASSIF. API SN SAE 5W30 GASOLINA/ETANOL - EMB. 01 LITRO	400	UNIDADE	DULUB	17,91	7.164,00
20	ÓLEO HIDRÁULICO HD46, BALDE COM 20 LITROS.	15	BALDE	DULUB	179,10	2.686,50
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W GL4, BALDE COM 20 LITROS.	20	BALDE	DULUB	179,10	3.582,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SN PARA MOTOR À GASOLINA, 1 LITRO.	25	UNIDADE	DULUB	17,91	447,75
23	ÓLEO 90 GL5 ÓLEO LUBRIFICANTE CLASSIFICAÇÃO API - GL-5 GRAU SAE 90 - EMB. 20 LTS	40	BALDE	DULUB	537,30	21.492,00
24	ÓLEO 10W30 - TRANSMISSÃO ÓLEO PARA TRANSMISSÃO CLASSIF. API GL-4 ISSO 32/46 SAE 10W30 - EMB. 20 LTS	40	BALDE	DULUB	298,50	11.940,00
25	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 ÓLEO LUBRIFICANTE API SN/CF SAE 5W30 100% SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, EXIGINDO LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO ACEA C3- A3/B4 - EMB. 01 LITRO	100	UNIDADE	DULUB	17,91	1.791,00
26	ÓLEO 5W30 PARA MOTORES À DIESEL - BEM. 01 LITRO	380	UNIDADE	DULUB	17,91	6.805,80
27	ÓLEO WBF100	10	UNIDADE	DULUB	29,85	298,50
28	ÓLEO 85W140 TRANSMISSÃO	10	UNIDADE	DULUB	8,95	89,50
29	ÓLEO HIDRÁULICO 68 VR TAMBOR 200 LITROS	02	TAMBOR	DULUB	1.194,00	2.388,00
30	LUB 15W-40 API SL LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX OU GNV TAMBOR 200 LITROS.	03	TAMBOR	DULUB	1.194,00	3.582,00
VALOR GLOBAL R\$ 289.813,60 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos).						289.813,60

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 040/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 006/2024 PE**.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 22 de fevereiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO ABDO CARVALHO SILVA
CNPJ N.º 30.270.295/0001-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 006/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 06 de fevereiro de 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 028/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUBRICOL – COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 01.054.727/0001-14
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 514, BAIRRO VOMITA MEL, GUANAMBI - BA
REPRESENTANTE: DELCI COSTA ALVES, PORTADOR DO RG Nº 02.344.311-13 SSP – BA E CPF Nº 013.221.918-24
E-MAIL: lubricol@msn.com TEL.: (77) 99161-1028

LOTE 02						
Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	FLUÍDO PARA FREIO: DEVE ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DOT 3, FMVSS 116, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	MOTORFIX	UND	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
2	FLUÍDO PARA FREIO: DEVE ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DOT 4, FMVSS 116, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	MOTORFIX	UND	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
3	GRAXA LUBRIFICANTE TAMB. GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL A BASE DE PETRÓLEO, TIPO ESPESANTE: SABÃO DE LÍTIO, TIPO ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE, ANTIDESGASTE, CONSISTÊNCIA NLGI: TAMBOR 200KG	DULUB	TAMBOR	2	R\$ 3.324,50	R\$ 6.649,00
4	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, RECOMENDADAS PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSI, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO. GRAU NLGI-2 – BALDE DE 20 KG.	DULUB	BALDE	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
VALOR GLOBAL R\$ 14.799,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais)						R\$ 14.799,00

LOTE 03						
Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	ELEMENTO 2S0129620B	TECFIL	UND	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
2	ELEMENTO DE FILTRO 2R0127177J	TECFIL	UND	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
3	ELEMENTO DE FILTRO 2V5201512	TECFIL	UND	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
4	FILTRO 1R-0762	TECFIL	UND	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
5	FILTRO 245-6375	TECFIL	UND	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	FILTRO 32/025346	TECFIL	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
7	FILTRO 32/525915	TECFIL	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
8	FILTRO 32/920300	TECFIL	UND	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
9	FILTRO 34812	TECFIL	UND	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
10	FILTRO 3937743	TECFIL	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
11	FILTRO 581/18063	TECFIL	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
12	FILTRO AD 2225	TECFIL	UND	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
13	FILTRO AD 2925	TECFIL	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
14	FILTRO AD 2925E	TECFIL	UND	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
15	FILTRO BF 1356	TECFIL	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
16	FILTRO DE AR 32925683	TECFIL	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
17	FILTRO DE AR 3740947104	TECFIL	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
18	FILTRO DE AR 4150	TECFIL	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
19	FILTRO DE AR 612499	TECFIL	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
20	FILTRO DE AR 711M 00290	TECFIL	UND	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
21	FILTRO DE AR 9834	TECFIL	UND	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
22	FILTRO DE AR AP 2710	TECFIL	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
23	FILTRO DE AR AP 4440	TECFIL	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
24	FILTRO DE AR AP 4934	TECFIL	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
25	FILTRO DE AR AP 5460	TECFIL	UND	35	R\$ 125,00	R\$ 4.375,00
26	FILTRO DE AR AP 6016	TECFIL	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
27	FILTRO DE AR AP 7998	TECFIL	UND	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
28	FILTRO DE AR ARL 1013	TECFIL	UND	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
29	FILTRO DE AR ARL 4147	TECFIL	UND	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
30	FILTRO DE AR ARL 5310	TECFIL	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
31	FILTRO DE AR ARL 9603	TECFIL	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
32	FILTRO DE AR ARL 9605	TECFIL	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
33	FILTRO DE AR ARS 1029	TECFIL	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
34	FILTRO DE AR ARS 7990	TECFIL	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
35	FILTRO DE AR ARS 9837	TECFIL	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
36	FILTRO DE AR ARS 9838	TECFIL	UND	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
37	FILTRO DE AR ARS 9839	TECFIL	UND	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
38	FILTRO DE AR AS810	TECFIL	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
39	FILTRO DE AR AS837	TECFIL	UND	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
40	FILTRO DE AR ASR 838	TECFIL	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
41	FILTRO DE AR ASR 839	TECFIL	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
42	FILTRO DE AR EXTERNO P608533	TECFIL	UND	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
43	FILTRO DE AR EXTERNO P608766	TECFIL	UND	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
44	FILTRO DE AR EXTERNO UAEP25710P	TECFIL	UND	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
45	FILTRO DE AR P608766	TECFIL	UND	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
46	FILTRO DE AR PA 179	TECFIL	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
47	FILTRO DE AR PRIMARIO REF. 293-4053	TECFIL	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
48	FILTRO DE AR SECUNDARIO REF. 227-7449	TECFIL	UND	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
49	FILTRO DE AR UA 2053 P	TECFIL	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
50	FILTRO DE AR UARS 8889 – P	TECFIL	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
51	FILTRO DE AR UARS 8890 – F	TECFIL	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
52	FILTRO DE ARL 6096	TECFIL	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL ARS 2868	TECFIL	UND	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
54	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL BF7753	TECFIL	UND	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL P551434	TECFIL	UND	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL PEC 3022	TECFIL	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL PSC 73/1	TECFIL	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	TECFIL	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 353	TECFIL	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 494	TECFIL	UND	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496	TECFIL	UND	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 498/1	TECFIL	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 745	TECFIL	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 960/1	TECFIL	UND	35	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
65	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. 1R0751	TECFIL	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
66	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA 361-9554	TECFIL	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
67	FILTRO DE DIESEL 1R0762 BF 7753	TECFIL	UND	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
68	FILTRO DE DIESEL RACOR R120L J10 MAQII	TECFIL	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
69	FILTRO DE DIREÇÃO PH346	TECFIL	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
70	FILTRO DE ÓLEO A9061800209	TECFIL	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
71	FILTRO DE TRANSMISSÃO 119-4740 CAT-416	TECFIL	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
72	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO 126-1817 CAT- 416	TECFIL	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
73	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 7W2326 CAT-416	TECFIL	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
74	FILTRO DE ÓLEO T11145397	TECFIL	UND	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
75	FILTRO DE TRANSMISSÃO 328-3655	TECFIL	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
76	FILTRO DESUMITICADOR RA30011	TECFIL	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
77	FILTRO HIDRÁULICO 1R 0774	TECFIL	UND	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
78	FILTRO HIDRÁULICO BT 8830	TECFIL	UND	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
79	FILTRO HIDRÁULICO UH126HBT288	TECFIL	UND	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
80	FILTRO HIDRÁULICO UH470P	TECFIL	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
81	FILTRO LUBRIFICANTE B7350	TECFIL	UND	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
82	FILTRO LUBRIFICANTE H 220 WN	TECFIL	UND	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
83	FILTRO LUBRIFICANTE LF 3506	TECFIL	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
84	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 107	TECFIL	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
85	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 311	TECFIL	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
86	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 144	TECFIL	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
87	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145	TECFIL	UND	23	R\$ 20,00	R\$ 460,00
88	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	TECFIL	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
89	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	TECFIL	UND	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
90	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	TECFIL	UND	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
91	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 284	TECFIL	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
92	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417	TECFIL	UND	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
93	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 419	TECFIL	UND	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
94	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	TECFIL	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
95	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	TECFIL	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
96	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	TECFIL	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
97	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	TECFIL	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
98	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675	TECFIL	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
99	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	TECFIL	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
100	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 902	TECFIL	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
101	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	TECFIL	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
102	FILTRO PEL 108	TECFIL	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
103	FILTRO PSL 77	TECFIL	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
104	FILTRO RACOR A9584770015	TECFIL	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
105	FILTRO REFIL ARLA 31734	TECFIL	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
106	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 420 RACOL	TECFIL	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
107	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 450/1	TECFIL	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
108	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 460/1	TECFIL	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
109	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 960/1	TECFIL	UND	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
110	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CAT 326- 1644	TECFIL	UND	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00
111	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CAT 120H	TECFIL	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
112	FILTRO SEPARADOR PSD 530	TECFIL	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
113	FILTRO PSC 504	TECFIL	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
114	FILTRO PSC 706	TECFIL	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
115	FILTRO PSC 762	TECFIL	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
116	FILTRO PSL 612	TECFIL	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
117	FILTRO PEC 7173	TECFIL	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
118	FILTRO PEC 3014	TECFIL	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
119	FILTRO PEC 3029	TECFIL	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



120	FILTRO PEC 7177	TECFIL	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
121	FILTRO PEL 726	TECFIL	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
122	FILTRO PEL 678	TECFIL	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
123	FILTRO PSH 517	TECFIL	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
124	FILTRO PSD 530/1	TECFIL	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
125	FILTRO PSD 970/1	TECFIL	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
126	FILTRO PSD 644	TECFIL	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
127	FILTRO PSD 490/1	TECFIL	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
128	FILTRO HIDRÁULICO 1R 0753	TECFIL	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
129	FILTRO DE ÓLEO PSL 562	TECFIL	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
130	FILTRO PSC 744	TECFIL	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
131	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 947	TECFIL	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
132	FILTRO PSL 908	TECFIL	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
133	FILTRO DE AR ARS 4844	TECFIL	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
134	FILTRO DE ÓLEO PEL 2003	TECFIL	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
135	FILTRO DE ÓLEO PSL 545	TECFIL	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
136	FILTRO DE AR ARS 8829	TECFIL	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
137	FILTRO DE AR ARS 8832	TECFIL	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
138	FILTRO DE ÓLEO PEL 312	TECFIL	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
139	FILTRO BF 7950 D	TECFIL	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
140	FILTRO BF 7965	TECFIL	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
141	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 72/2	TECFIL	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
142	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 410	TECFIL	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
143	FILTRO KX 67/2	TECFIL	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
144	FILTRO DE ÓLEO PSL 545	TECFIL	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
145	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 678	TECFIL	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
VALOR GLOBAL R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil)						R\$ 142.000,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 040/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 006/2024 PE**.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 22 de fevereiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUBRICOL – COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 01.054.727/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)****DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr. ANTÔNIO MARCOS CÂMARA DA SILVA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2022 de 03 de fevereiro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitanet.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo de contratação direta; receber, examinar a documentação, apoiado pela sua equipe responsável, pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para a autorização da contratação direta.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
DATA E HORA:	29 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 08 HORAS
LOCAL:	https://www.licitanet.com.br

1. OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

- 2.1. As especificações constam no Termo de Referência.
- 2.2. Para fornecimento dos produtos é necessário informar na proposta:
- Prazo de entrega/fornecimento dos materiais;
 - Validade da proposta;

3.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste instrumento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A realização dos fornecimentos será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 006/2022, pelo menor preço global.

4. DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S)

- 4.1. O licitante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- i. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - ii. Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - iii. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
 - iv. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
 - vi. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - vii. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - viii. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - ix. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- i. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - ii. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- 4.2.1. O valor final mínimo de que trata o anterior poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.2.2. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 2 (duas) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.1.1. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Envio de lances

- 5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**Julgamento**

- 6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 6.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
- 6.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

- 6.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.1. Os documentos solicitados deverão ser enviados no prazo de **2h (duas horas)**.
- 6.5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá ser verificado e os seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- iii. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.7.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

7.7.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.7.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

7.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos materiais e atestar a regularidade da entrega.
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 8.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações discriminadas neste edital e no termo de referência.
- 9.2. Entregar os materiais de acordo com o requisitado pelo responsável.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogável por igual período mediante justificativa plausível.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1. O aceite/aprovação dos materiais pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 11.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será feita mediante contrato firmado entre o Município de Urandi – BA e a empresa contratada.

13. PAGAMENTO

- 13.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao Departamento de Contabilidade para liquidação para posterior pagamento.
- 13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 13.3. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Municipal.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.4. Expirado o prazo mencionado no subitem 13.2, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
- 13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 13.7. A CONTRATANTE deverá fazer as retenções tributária, quando exigida na legislação.

14. PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:
- 14.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
- 14.1.2. **Multa**, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 14.1.3. **Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 14.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- 14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
- 14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4.
- 14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.
- 14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas correrão por conta da seguinte: dotação orçamentária para o ano 2024:

UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):	0404 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	2096 – Manutenção do serviços técnicos administrativo da educação 2098 – Gestão do ensino básico



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	2250 – Gestão do Ensino Fundamental-QSE
ELEMENTO(S) DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTES DE RECURSO:	15000 – 15001001 – 1540000 – 15401070 - 1550000

16. LOCAL INDICADO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

16.1. Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua da Liberdade, nº91, Bairro DC-5, nesse Município de Urandi.

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

Urandi – BA, 23 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS CÂMARA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 13/2024



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camiseta branca de malha PV anti-pilling (não faz bolinha) possui proteção UV30 e tecnologia Dry, gola V com ribana microfibra bicolor na gola e na manga. Pintura frente (escudo da escola) e costas (logo do Município).	Unidade	2.620			

1.1. Os materiais deverão estar conforme as descrições acima.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas escolas municipais. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso de uniforme na escola – que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos lhes garante um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é oneroso às famílias. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de camisetas para os alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

3. LOCAL DA ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação situada na Rua da Liberdade, nº91, Bairro DC-5 das 08:00 às 12:00 horas.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para a entrega será de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogável por igual período mediante justificativa plausível.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O Município de Urandi rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Urandi, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, o equipamento com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Município de Urandi, inerentes ao objeto da presente Dispensa;

6.1.4. Comunicar o Município de Urandi, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber os materiais, disponibilizando local, data e horário;



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):	0404 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	2096 – Manutenção do serviços técnicos administrativo da educação 2098 – Gestão do ensino básico 2250 – Gestão do Ensino Fundamental-QSE
ELEMENTO(S) DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTES DE RECURSO:	15000 – 15001001 – 1540000 – 15401070 - 1550000

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da Dispensa e da contratação é aquela prevista no Edital.

EDSON SANTOS

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO B - PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TELEFONE:..... E-MAIL:

BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
....
....

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros cobrindo “riscos diversos”, locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa.

PRAZO DE FORNECIMENTO: - A empresa vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega dos materiais, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, por conta e risco da empresa.

Declaro que concordo com todas as exigências e normas da referida Dispensa de Licitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

 Assinatura do responsável pela empresa



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024

(Obs: O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 032/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: XXX/2024

ANO 2024
DISPENSA ELTRÔNICA N.º 003/2024

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA
XXXXX**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na(o)XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na(o) XXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 006/2022, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.						
Fiscal do Contrato:	Servidor Responsável:	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ					
	Unidade vinculada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS					
	Decreto N.º:	014/2021					
	Telefone para contato:	77 3456-2127					
	E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com					
Vigência:	XX (XXXXXXXXXX)						
Valor (R\$):	XXXXXX, conforme planilha abaixo:						
	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
						VALOR GLOBAL R\$	
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias						
	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0404 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer						



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	2096 – Manutenção do serviços técnicos administrativo da educação 2098 – Gestão do ensino básico 2250 – Gestão do Ensino Fundamental-QSE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTES DE RECURSO:	15000 – 15001001 – 1540000 – 15401070 - 1550000

1 DO ADITIVO:

- 1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- Processo de contratação direta n.º 003/2024 epigrafado;
 - Proposta da(o) Contratada(o); e
 - Resultado das Propostas.
- 2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DO EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no Termo de Referência do instrumento convocatório.

4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

6 DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

8 DA RESCISÃO

- 8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 DA TOLERÂNCIA

- 10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11 DO FORO

- 11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi – BA, XX de XXXXX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Saúde



EXTRATO DE CANCELAMENTO

TORNA SEM EFEITO O ITEM 1.3, DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 308/2023, CELEBRADO COM A EMPRESA NOVA COROA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CAMISETA MANGA CURTA, RELATIVO A ADEÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 299/2023, DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ – RJ.

O Município de Urandi/BA torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento do item 1.3, do contrato de fornecimento de nº 308/2023, celebrado no dia 29/12/2023, referente ao fornecimento de camiseta manga curta, relativo à adesão da ata de registros de preços n.º 299/2023, do Município de Itaguaí – RJ.

Urandi - Bahia, 16 de fevereiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



Urandi/BA, 07 de Fevereiro de 2024.

Ofício n.º 022/2024

À

CARLA NOGUEIRA VIGNOLI

Sócio Administrador da NOVA COROA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.

Solicitação de Cancelamento do Item 1.3 do Contrato 308/2023

ATA de Registro de Preços n.º 299/2023

Processo Administrativo n.º 19477/2022 (Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 080/2023)

Prezada Senhora Carla,

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, vem, respeitosamente perante V. S.^a, através do presente ofício, solicitar o cancelamento do Item 1.3 do Contrato Administrativo 308/2023 de Adesão a Ata de Registro de preços n.º 299/2023 firmado com a empresa **NOVA COROA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 31.201.320/0001-33, com sede na Rua Miguel Couto, 134, Sala 1005, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.070-030, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pela senhora Carla Nogueira Vignoli, inscrito no CPF sob n.º 883.256.107-78 e documento de identidade RG n.º 07.483.890-5 IFP/RJ. Segue abaixo o ITEM 1.3 com as referidas referências a ser cancelado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	QUANT.
1.3	CAMISETA MANGA CURTA Corpo principal confeccionada em meia malha (49,5% Algodão e 41,5% poliéster e 9% viscose) com gramatura de 165g/m ² , na cor branca Pantone 11-4800 TPX. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (49,5% Algodão e 41,5% poliéster e 9% viscose) com gramatura de 165g/m ² , na cor	2620



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



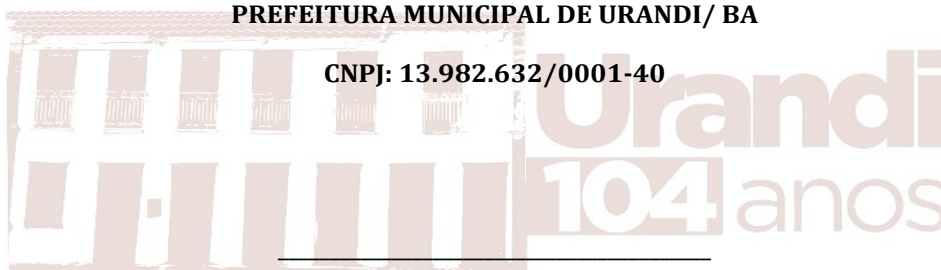
	branca Pantone 11-4800 TPX. 21.98 3 Unida des Página 66 de 196 VCG Deverá possuir gola e punhos retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílico.	
--	---	--

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI/ BA

CNPJ: 13.982.632/0001-40



NOVA COROA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

CNPJ sob n.º 31.201.320/0001-33